



MS UNIDO PAZ NAS FAMÍLIAS



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

**LIDERANÇAS RELIGIOSAS UNIDAS PELO
FIM DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES,
MULHERES, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA.**



A família é o primeiro núcleo de socialização da criança, é o local onde são transmitidos valores, princípios, usos e costumes que formarão a personalidade e o caráter da pessoa adulta. Entretanto, para muitas pessoas, é exatamente no lar onde mais estão inseguras e expostas a diversas formas de violências.

Não podemos nos omitir diante dessas injustiças. O papel social da Igreja e das Religiões, bem como do Governo do Estado, é contribuir para o bem estar da sociedade, para o saudável desenvolvimento social do ser humano e para a redução dos conflitos. Todos temos o direito de viver uma vida livre de violências, em paz, com respeito e dignidade.

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e lideranças religiosas, unidos pelo fim da violência doméstica que agride e machuca não só quem é vítima, mas toda a família.

Ligue **190** em casos de urgências e emergências.
Disque **100** para denunciar violência contra crianças,
adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
Disque **180** para denunciar violência contra mulheres.

CONTEXTUALIZANDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

A *violência doméstica e familiar* é um problema social de grande dimensão que afeta toda a sociedade, atingindo, de forma continuada, especialmente mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

A família é considerada o primeiro núcleo de socialização de uma pessoa, principalmente das crianças, é o local onde são transmitidos valores, usos e costumes que formarão a personalidade e a interpretação a respeito de como funciona o mundo.

A *violência intrafamiliar* é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família.

O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também às relações em que se constrói e efetua. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra.

Já a *violência doméstica* distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as) e pessoas que convivem esporadicamente, agregados.

Acontece dentro de casa ou unidade doméstica e geralmente é praticada por um membro da família que viva com a vítima. As agressões domésticas incluem: abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono.

TIPOS DE VIOLÊNCIA

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

É qualquer conduta – ação ou omissão, agressão ou coerção – ocasionada pelo fato de a vítima ser criança ou adolescente, e que cause dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico ou social.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

É qualquer conduta – ação ou omissão de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo fato de a vítima ser mulher, e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. Pode acontecer tanto em espaços públicos como privados.

VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO

É um ato único ou repetido ou, ainda, a omissão que cause dano ou aflição ao idoso, tal como: discriminação, agressão ou coerção, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social ou perda patrimonial.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Essa violência permeia todas as instituições públicas e privadas; apresenta-se na relação de servidores com o paciente/usuário, podendo se dar de diversas formas: ineficácia e negligência no atendimento, discriminação (de gênero, étnico-racial, econômica etc.), intolerância e falta de escuta, desqualificação do saber do paciente, uso de poder, massificação do atendimento e outros.

VIOLÊNCIA FÍSICA

Qualquer ação que machuque ou agrida intencionalmente uma pessoa, por meio da força física, arma ou objeto, provocando danos e lesões internas ou externas no corpo.

VIOLÊNCIA MORAL

Ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher ou do homem.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens, valores e similares.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa, por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.

VIOLÊNCIA SEXUAL

É toda relação sexual em que a pessoa é obrigada a se submeter, contra a sua vontade, por meio de força física, coerção, sedução, ameaça ou influência psicológica. Essa violência é considerada crime, mesmo quando praticada por um familiar, seja ele pai, marido, namorado ou companheiro. Considera-se também, como violência sexual o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros.



ABUSO SEXUAL

É toda relação sexual em que a pessoa é obrigada a se submeter, contra a sua vontade, por meio de força física, coerção, sedução, ameaça ou influência psicológica. Essa violência é considerada crime, mesmo quando praticada por um familiar, seja ele pai, marido, namorado ou companheiro.



NEGLIGÊNCIA

É o abandono, a falta de cuidados básicos e a falta de atenção e proteção.

NEGLIGÊNCIA CONTRA CRIANÇAS:

Deixar vacinas em atraso, não levar ao médico, não fazer os tratamentos necessários, perder documentos importantes da criança (ex: certidão de nascimento, cartão da criança), a criança não estar matriculada ou não ir à escola, aparência descuidada e suja, falta de supervisão dos responsáveis - crianças pequenas sozinhas em casa ou constantemente fora de casa, acidentes domésticos previsíveis: quedas da cama, berço, janelas, escadas, banheiras. Essa violência é considerada crime, mesmo quando praticada por um familiar, seja ele pai, marido, namorado ou companheiro.

NEGLIGÊNCIA CONTRA IDOSOS:

Negar cuidado e supervisão adequados (especialmente em casos de pessoas com incapacidades físicas ou mentais), deixar o idoso passar fome, não dar as medicações que necessita, não levar às consultas marcadas, não prover outros cuidados físicos, isolá-lo dos outros, vesti-lo inadequadamente face ao tempo ou às condições ambientais, deixar o idoso sozinho, entre outros.

ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

De acordo com o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criança é a pessoa com até 12 anos incompletos. A legislação brasileira e a Organização das Nações Unidas (ONU) reconhecem a criança como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, que deve ser tratada como sujeito de direitos legítimos e indivisíveis e que demanda atenção prioritária por parte da sociedade, da família e do Estado. Ainda segundo o ECA, adolescente é o indivíduo entre 12 e 18 anos incompletos.

Um equívoco constante é pensar que toda pessoa que abusa sexualmente de criança ou adolescente é um pedófilo. Pedofilia é um transtorno de sexualidade previsto nos manuais de doenças mentais cuja característica é sentir desejo sexual por crianças ou pré-adolescentes.

O crime ocorre quando se pratica o ato. A maioria dos casos de abuso sexual são cometidos por pessoas sem patologia alguma e se devem à cultura ainda permissiva quanto a práticas violentas e sexuais com crianças e adolescentes.

Na maior parte dos casos, a *violência ou o abuso sexual é intrafamiliar* (cometido por alguém da família), o que torna a vítima em questão ainda mais vulnerável às represálias quando se revela o abuso ou a violência.

A minoria se trata de violência ou abuso sexual extrafamiliar, ou seja, cometido por autor sem vínculo familiar ou relação de consanguinidade com a vítima.

AÇÕES QUE CONFIGURAM ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR:

COM CONTATO FÍSICO:

Carícias, passar a mão em zonas sexuais (seios, nádegas ou genitálias), pornografia, o ato sexual em si (com penetração anal, vaginal ou oral);

SEM COM CONTATO FÍSICO:

Abuso sexual verbal (conversa sobre atividades sexuais para despertar interesse ou chocar), exibicionismo (ficar exibindo suas partes sexuais para uma menina ou menino), ou até mesmo quando uma pessoa fica observando a criança ou adolescente em trajes mínimos ou sem roupas, que se chama voyeurismo.

EXPLORAÇÃO SEXUAL/PROSTITUIÇÃO

Esta compreende o abuso sexual por adultos e a remuneração em espécie ao menino ou a menina e à uma terceira pessoa ou várias. A criança é tratada como objeto sexual e uma mercadoria. A exploração sexual comercial de uma criança constitui uma forma de coerção e violência contra crianças, que pode implicar o trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão (Convenção de Estocolmo 2008).

Obs: quanto mais frequentes os abusos, maiores os impactos nas dimensões física, sexual, emocional e moral da criança e do adolescente, pois dificilmente os abusados esquecem a violência sexual.

SINAIS MAIS COMUNS DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Sequelas físicas (marcas, dores, DST);
- Sexualização exacerbada;
- Dependência química (esquecer a dor);
- Distúrbios no sono e /ou apetite;
- Comportamento regredido;
- Dificuldades nas atividades escolares;
- Alteração no controle de materiais fecais;
- Cobrir excessivamente o corpo;
- Mudanças emocionais bruscas;
- Dificuldade de ligação afetiva e amorosa;
- Choro sem motivo aparente;
- Intenção de suicídio;
- Condutas auto agressivas.

ONDE PROCURAR AJUDA:

Em caso de suspeita ou notícia de crime contra criança ou adolescente procure uma das instituições abaixo listadas:

- Conselho Tutelar da sua região;
- Disque 100 para denúncia por telefone (é canal gratuito e anônimo);
- Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA) ou delegacias comuns;
- Aplicativo de celular – Proteja Brasil;
- Escola, com os professores, orientadores ou diretores.

**A DENÚNCIA É UM
INSTRUMENTO PODEROSO
DE COMBATE A ESTES
CRIMES.
DENUNCIE!**

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

A violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Ela é estruturante da desigualdade de gênero.

A violência contra as mulheres se manifesta de diversas formas. De fato, o próprio conceito definido na Convenção de Belém do Pará (1994) aponta para esta amplitude, definindo violência contra as mulheres como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art. 1º).

Além das violações aos direitos das mulheres e a sua integridade física e psicológica, a violência impacta também no desenvolvimento social e econômico de um país.

Um dos instrumentos mais importantes para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres é a Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006. Esta lei, além de definir e tipificar as formas de violência contra as mulheres, também prevê a criação de serviços especializados, como os que integram a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, compostos por instituições de segurança pública, justiça, saúde, e da assistência social.

A Lei Maria da Penha (Lei nº11340/06), garante a proteção das mulheres contra qualquer tipo de violência doméstica, seja física, psicológica, patrimonial ou moral sofrida no ambiente privado ou intrafamiliar.

TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER PREVISTOS NA LEI MARIA DA PENHA

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Xingar, humilhar, ameaçar, intimidar e amedrontar; criticar continuamente, desvalorizar e desconsiderar a opinião ou decisão da mulher; debochar publicamente, diminuir a autoestima; tentar fazer a mulher ficar confusa ou achar que está louca; controlar tudo o que ela faz, quando sai, com quem e aonde vai; usar os filhos para fazer chantagem, são alguns exemplos.

VIOLÊNCIA FÍSICA

Bater, espancar, empurrar, atirar objetos, sacudir, morder ou puxar os cabelos; toda forma de violência que deixa marcas.

VIOLÊNCIA SEXUAL

Forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo ou sem condições de consentir; fazer a mulher olhar imagens pornográficas quando ela não quer; impedir a mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto quando ela não quiser.

VIOLÊNCIA MORAL

Fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos; humilhar a mulher publicamente; expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais; postar fotos ou vídeos íntimos sem o consentimento da mulher.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Controlar, reter ou tirar dinheiro dela; causar danos de propósito a objetos de que ela gosta; destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens.

CICLO DA VIOLÊNCIA

FASE 1 - AUMENTO DA TENSÃO

Nesse primeiro momento, o agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando a ter acessos de raiva. Ele também humilha a vítima, faz ameaças e destrói objetos.

FASE 2 - EXPLOSÃO

Esta fase corresponde à explosão do agressor, ou seja, a falta de controle chega ao limite e leva ao ato violento. Aqui, toda a tensão acumulada na Fase “Aumento da tensão” se materializa em violência verbal, física, Psicológica, moral ou patrimonial.

FASE 3 - ARREPENDIMENTO "LUA DE MEL"

Esta fase se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável e carinhoso para conseguir a reconciliação. Geralmente presenteia a mulher e faz de tudo para agradar.

Com o tempo, os intervalos entre uma fase e outra ficam menores, e as agressões passam a acontecer com mais intensidade. Em alguns casos, o ciclo da violência termina com o feminicídio, que é o assassinato da vítima.

FEMINICÍDIO:

é o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher. Suas motivações mais usuais são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres.

ONDE PROCURAR AJUDA:

Em Campo Grande:

- CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - 0800-67-1236
- CASA DA MULHER BRASILEIRA - (67) 2020-1300

Interior:

- Qualquer Delegacia de Polícia Civil
- CRAS E CREAS, Defensoria Pública e Ministério Público podem ajudar e dar orientações para proteção da Mulher.

**EM CASO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANDO A VIOLÊNCIA ESTÁ ACONTECENDO, LIGUE 190.
PARA DENUNCIAR A VIOLÊNCIA QUE VOCÊ SABE QUE ALGUÉM ESTÁ SOFRENDENDO OU PARA INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS, LIGUE 180.**

**LEMBRANDO:
NÃO JULGUE, NÃO FAÇA
COMENTÁRIOS NEGATIVOS.
OFEREÇA-SE PARA AJUDAR,
ORIENTE A VÍTIMA
PARA QUE ELA BUSQUE AJUDA.**

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS

As violências contra a pessoa idosa podem ser visíveis ou invisíveis: as visíveis são as mortes e lesões; as invisíveis são aquelas que ocorrem sem machucar o corpo, mas provocam sofrimento, desesperança, depressão e medo.

Violência contra o idoso é qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico (Estatuto do Idoso, cap.IV, art.19, §1).

A natureza da violência contra a pessoa idosa pode se manifestar de várias formas, aqui resumidas: abuso físico, psicológico, sexual, abandono, negligência, abusos financeiros e autonegligência.

TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

VIOLÊNCIA FÍSICA

É a forma de violência mais visível e costuma acontecer por meio de empurrões, beliscões, tapas, ou por outros meios mais letais como agressões com cintos, objetos caseiros, armas brancas e armas de fogo.

O lugar onde há mais violência física contra a pessoa idosa é sua própria casa ou a casa da sua família, vindo a seguir, as ruas e as instituições de prestação de serviços como as de saúde, de assistência social e residências de longa permanência.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Corresponde a todas as formas de menosprezo, de desprezo e de preconceito e discriminação que trazem como consequência tristeza, isolamento, solidão, sofrimento mental e, frequentemente, depressão.

VIOLÊNCIA SEXUAL

Diz respeito ao ato no jogo que ocorre nas relações hétero ou homossexuais e visa a estimular a vítima ou utilizá-la para obter excitação sexual e práticas eróticas e pornográficas impostas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.

Vítimas de abuso sexual costumam sofrer também violência física, psicológica e negligências. Tendem a sentir muita culpa e a ter baixa autoestima e a pensar mais em cometer suicídio que pessoas que não passaram por essa cruel experiência.

NEGLIGÊNCIA OU ABANDONO

É o ato de omissão de auxílio do responsável pela pessoa idosa em providenciar as necessidades básicas, necessárias à sua sobrevivência, por exemplo, o crime de omissão de auxílio e não providenciar acesso a cuidados de saúde.

ECONÔMICO-FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Consiste no usufruto impróprio ou ilegal dos bens dos idosos, e no uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Infligir, de forma continuada ou não, maus tratos físicos ou psíquicos, a pessoa particularmente indefesa em razão da sua idade ou dependência econômica que consigo coabite, por exemplo, castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais.

Segundo o Estatuto do Idoso (Lei 10.741), a violência contra idosos é crime e, portanto, não deve ser encarada como algo normal. Discriminar pessoa idosa pode levar o agressor à prisão por até cinco anos e ainda pagar multa. A pena pode ser aumentada se houver agressão física, se o agressor for responsável pelo idoso.

ONDE PROCURAR AJUDA:

- Disque 100 para denúncia por telefone (é canal gratuito e anônimo);
- Qualquer Delegacia de Polícia;
- Aplicativo de celular – Proteja Brasil;
- Defensoria Pública;
- Conselho Estadual do Idoso.

EM CASO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANDO A VIOLÊNCIA ESTÁ ACONTECENDO, LIGUE 190.

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A deficiência está entre os fatores que podem aumentar a exposição de uma pessoa a atos de violência. Dados internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) apontam que pessoas com deficiência tem 1,5 vezes mais chances de ser vítima de abuso sexual e 4 a 10 vezes maior probabilidade de ter vivenciado maus-tratos quando criança.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência contra pessoas com deficiência o “uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (OMS, 2002).

Pessoas com deficiência são mais vulneráveis não apenas pelo fato de terem uma deficiência, mas pelas condições de exclusão, de invisibilidade e de inacessibilidade, que podem provocar ou fortalecer essa vulnerabilidade, que pode ser ainda maior em se tratando de mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

É no espaço familiar onde há maior incidência de casos registrados de violência, sendo que a figura do agressor pode ser, um parente próximo da vítima.

A violência intrafamiliar pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder (subordinação/dominação) à outra.

A violência contra a pessoa com deficiência pode atingir todo o leque de direitos fundamentais, tais como a educação e a saúde física e psicológica.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência) destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando a inclusão social e a cidadania.

ONDE PROCURAR AJUDA:

- Disque 100 para denúncia por telefone (é canal gratuito e anônimo);
- Qualquer Delegacia de Polícia Civil;
- Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA);
- Defensoria Pública;
- Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (CONSEP).

EM CASO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANDO A VIOLÊNCIA ESTÁ ACONTECENDO, LIGUE 190.

ONDE PROCURAR AJUDA?

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Conselho Tutelar da sua região;
- Disque 100 para denúncia por telefone (é canal gratuito e anônimo);
- Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA) ou delegacias comuns;
- Aplicativo de celular – Proteja Brasil;
- Escola, com os professores, orientadores ou diretores.

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Em Campo Grande:

CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - 0800-67-1236

- CASA DA MULHER BRASILEIRA - (67) 2020-1300

Interior:

- Qualquer Delegacia de Polícia Civil
 - CRAS E CREAS, Defensoria Pública e Ministério Público podem ajudar e dar orientações para proteção da Mulher.
-

VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

- Disque 100 para denúncia por telefone (é canal gratuito e anônimo);
- Qualquer Delegacia de Polícia;
- Aplicativo de celular – Proteja Brasil;
- Defensoria Pública;
- Conselho Estadual do Idoso.

VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Disque 100 para denúncia por telefone (é canal gratuito e anônimo);
- Qualquer Delegacia de Polícia Civil;
- Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA);
- Defensoria Pública;
- Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (CONSEP).

COLABORADORES:

Daniela Cassia Duarte - Assistente Social - idealizadora da Associação Movimento Mãe Águia de Combate à Violência Sexual Cometida contra Crianças e Adolescentes.

Viviane Vaz - Missióloga e Psicanalista - Coordenadora do Projeto Nova

Equipe - Subsecretaria Especial de Cidadania

Equipe - Subsecretaria Estadual de Políticas Públicas para Mulheres

Representantes religiosos Evangélicos, Católicos, da Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Espíritas e de Matriz Africana (Candomblé e Umbanda).